PROCURADORIA JURÍDICA / CMS
EXAMINADO E APROVADO

PREGÃO

ELETRÔNICO

Nº 05/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMS Nº 1.463/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede na Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2020, cujo objeto se constituiu no **registro de preços visando à eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos personalizados e comunicação visual, conforme as especificações e quantitativos detalhados no Edital e seus anexos**, **RESOLVE**, com amparo nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, nos Decretos Federais nº 5.450/2005 e nº 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 24.900/2014, registrar os preços da empresa **POLO COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.247.449/0001-30, com sede na Avenida Conselheiro Zacarias, nº 96, Térreo, Mares, Nesta Capital, CEP nº 40.445-080, telefone nº (71) 99901-0458 / (61) 99500-3663, *e-mail* caualvares@gmail.com / polocomercio@hotmail.com, neste ato representada pela sua sócia-administradora **CAMILA ÁLVARES SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 11.688.096-14, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 046.901.045-22, **indicados no Anexo I desta Ata (Grupo 01)**, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Será incluído **nesta Ata, no Anexo II**, o registro das **licitantes**, caso haja, que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** – Ata de Formação do Cadastro de Reserva –, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor registrado, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

O fornecedor registrado somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto Municipal nº 24.900/2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 25.692/2014.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pela licitante vencedora e demais licitantes no cadastro de reserva, caso haja.

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução das obrigações.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, de de 2020.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
REPRESENTANTE DA CMS
(ÓRGÃO GERENCIADOR)

CAMILA ÁLVARES SOUZA
POLO COMÉRCIO EIRELI
(FORNECEDOR REGISTRADO)

TESTEMUNHAS:

Clésio de Assis Portugal

Guilherme Palma Guerra

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 25/2020
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1.463/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **POLO COMÉRCIO EIRELI**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **POLO COMÉRCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.247.449/0001-30, com sede à Avenida Conselheiro Zacarias, nº 96, Térreo, Mares, Nesta Capital, CEP nº 40.445-080, neste ato representada pela sua sócia-administradora **CAMILA ÁLVARES SOUZA**,

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 11.688.096-14, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 046.901.045-22, residente e domiciliada à Avenida Aliomar Baleeiro, nº 6.020, ap. 04, Jardim Nova Esperança, Nesta Capital, CEP nº 41.370-045, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, resultante do Pregão Eletrônico nº 05/2020, para Registro de Preços, consoante o Processo Administrativo CMS nº 1.463/2019, o qual se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Municipal nº 4.484/1992, no que couber, pelas demais disposições regulamentares aplicáveis e às determinações da Câmara Municipal de Salvador, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e, do qual, ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1) Termo de Referência;

2) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** aos 21/07/2020; e

3) Processo Administrativo CMS nº 1.463/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Este contrato reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Municipal nº 4.484/1992, no que couber, bem como nas demais normas legais e regulamentares de Direito Público aplicáveis, com a incidência supletiva dos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado.

1.2. Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente a todas as normas aplicáveis a este contrato, quais sejam: leis, decretos, portarias, instruções normativas, resoluções e demais normas federais, estaduais e municipais que sejam pertinentes ao objeto da contratação.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

1.3. Integram o presente contrato como se aqui transcritos fossem, a proposta de preço da **CONTRATADA** e as especificações e demais elementos que compuseram o processo de licitação, em especial o Termo de Referência e seus anexos, estes, se existentes.

1.4. Havendo divergência entre o conteúdo deste contrato e o do Termo de Referência, devem prevalecer as interpretações que sejam favoráveis às disposições deste último.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços gráficos personalizados e de comunicação visual, conforme as especificações e quantitativas detalhadas neste instrumento contratual, constantes na tabela inserida no seu **item 6.1.**, com a finalidade atender às demandas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

3.1.1. Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de especificações diversas;

3.1.2. Responsabilizar-se por todo ônus referentes à entrega dos produtos;

3.1.3. Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente em desacordo com as especificações, efetuando a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito,

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

através de expediente da Supervisão de Patrimônio e Materiais da **CONTRATANTE**;

3.1.4. Entregar no local indicado pela **CONTRATANTE** a quantidade solicitada na demanda, devendo enviar ao responsável solicitante para aprovação prévia, sempre que solicitado, uma prova do material e em seguida, uma vez aprovado, confirmar prazo para entrega. Se for necessária alguma alteração, deverá apresentar ao responsável uma outra prova do material para autorização;

3.1.5. Emitir prova final, para que os responsáveis pela solicitação possam realizar a última revisão e liberar o material finalizado para impressão

3.1.6. Prestar os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender todas as reclamações formuladas a respeito da execução e da qualidade final dos serviços prestados;

3.1.7. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, arcando com as despesas decorrentes, dos exemplares ou materiais apresentados para alterações, imperfeições gráficas, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações exigidas na planilha inserida no **item 6.1.** deste instrumento contrato;

3.1.8. Dispor de oficina adequada com instalações físicas, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários ao bom atendimento na execução dos serviços;

3.1.9. Executar o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações para execução dos serviços;

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

3.1.10. Indicar, para contatos permanentes, nome e número do telefone da pessoa que ficará encarregada pela execução dos serviços objeto deste contrato;

3.1.11. Comunicar imediatamente aos responsáveis da **CONTRATANTE**, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços de impressão contratados;

3.1.12. Não veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

3.1.13. Zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existente no ato de assinatura deste contrato. Se, no transcorrer da vigência do contrato comprovar-se má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a **CONTRATADA** a refazê-los, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

3.1.14. Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os materiais impressos segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;

3.1.15. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações deste contrato, respondendo por quaisquer danos causados aos materiais impressos, desde o transporte dos mesmos até sua entrega final à **CONTRATANTE**;

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

3.1.16. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação; e

3.1.17. Fazer-se presente, sempre que for solicitada, em reuniões realizadas na sede da **CONTRATANTE**, objetivando dirimir eventuais dúvidas, quando a solução destas não se apresentar possível ou satisfatória por outros meios de comunicação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga ao que segue:

4.1.1. Proceder ao pagamento dos serviços no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar o contrato, através da sua Diretoria Administrativa, ficando sob a responsabilidade da Supervisão de Patrimônio e Materiais o controle dos quantitativos dos materiais, conforme o disposto na tabela inserida no **item 6.1.** deste instrumento contratual;

4.1.3. Manter contato permanente com a **CONTRATADA**, através dos responsáveis pela solicitação dos serviços, para dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços;

4.1.4. Acompanhar o processo de impressão dos materiais, garantindo a correta execução dos serviços gráficos;

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

4.1.5. Indicar à **CONTRATADA** os servidores que ficarão encarregados pela aprovação dos serviços solicitados e que ficarão envolvidos no processo;

4.1.6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo, se necessário, para a sua correção;

4.1.7. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a boa execução dos serviços; e

4.1.8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com preço, prazo e demais condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Este contrato tem o valor total estimado de **R$ 20.660,00 (vinte mil, seiscentos e sessenta reais)**, e a despesa decorrente da contratação correrá a conta da Atividade 01.031.0018.250101 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS, Elemento de Despesa 33.90.30 0.1.00 – Material de Consumo, do Orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

6.1. A **CONTRATADA** receberá pelos serviços prestados, sob demanda, conforme objeto adjudicado, os valores especificados na tabela abaixo:

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 25/2020
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1.463/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO
01	Envelope Saco Kraft confeccionado em papel natural, gramatura 80g/m², formato 24,0 cm x 34,0 cm (LxA), contendo no verso aba tingida na cor preta, na frente contendo uma lista de 1 cm tingida na cor preta, 1 cm abaixo, no centro o Brasão da Câmara Municipal de Salvador na cor preta, de no mínimo 3 cm, no rodapé o endereço: **Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro Salvador – Bahia CEP: 40.020-010 / Tel.: +55 (71) 3320-0116 /** www.cms.ba.gov.br na cor preta e acima deste endereço uma lista na cor preta, impressão 1x1 cor, conforme modelo anexo. Item sustentável conforme IN01/2010, art. 5º.	UND.	**25.000**	**R$ 0,26**	**R$ 6.500,00**
02	Envelope Saco Kraft confeccionado em papel natural, gramatura 80g/m², formato 18,5 cm x 25,0 cm (LxA), contendo no verso aba tingida na cor preta, na frente contendo uma lista de 1 cm tingida na cor preta, 1 cm abaixo, no centro o Brasão da Câmara	UND.	**20.000**	**R$ 0,16**	**R$ 3.200,00**

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

	Municipal de Salvador na cor preta, de no mínimo 3 cm, no rodapé o endereço: **Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro - CEP: 40.020-010 Salvador - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (71) 3320-0116 /** www.cms.ba.gov.br na cor preta e acima deste endereço uma lista na cor preta, impressão 1x1 cor, conforme modelo anexo. Item sustentável conforme IN01/2010, art. 5º.				
03	Papel A4 Ofício Timbrado **colorido**, material confeccionado em papel ofício na cor branca, gramatura 75g/m², formato: 21,0 cm x 29,7 cm (LxA), contendo na frente uma lista de 1 cm tingida na **cor azul**, abaixo 1 cm no centro Brasão da Câmara Municipal de Salvador em colorido, de no mínimo 3 cm, no rodapé o endereço: **Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro - CEP: 40.020-010 Salvador - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (71) 3320-0116** na **cor vermelha** e acima deste endereço uma lista na cor **azul**, impressão 1x1 cor, conforme modelo anexo.	UND.	**1.000**	**R$ 0,61**	**R$ 610,00**

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

04	Bloco rascunho **colorido,** contendo 50 folhas cada, confeccionado em papel ofício branco, gramatura 75g/m², formato 15,0 cm x 21,0 cm (LxA), contendo na frente contendo uma lista de 1 cm tingida na **cor azul**, abaixo 1 cm no centro Brasão da Câmara Municipal de Salvador em colorido, de no mínimo 3 cm, no rodapé o endereço: **Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro - CEP: 40.020-010 Salvador - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (71) 3320-0116** na **cor vermelha** e acima deste endereço uma lista na cor **azul**, impressão 1x1 cor, conforme modelo anexo.	BLOCO	**1.000**	**R$ 2,76**	**R$ 2.760,00**
05	Pasta (Capa) de Processo, material confeccionado em cartolina na cor branca, gramatura 240g/m², dobrada ao meio, formato aberto 47,0 cm x 32,5 cm (LxA), **formato fechado 23,5 cm x 32,5 cm (LxA)**, impressão na frente 1x0 cor, com linhas na cor preta na capa e descrições, contendo no centro e na parte superior na cor preta o Brasão da Câmara Municipal de Salvador, conforme modelo anexo.	UND.	**2.000**	**R$ 0,62**	**R$ 1.240,00**

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

06	Envelope Saco grande **colorido,** confeccionado em papel ofício na cor branca, gramatura 80g/m², formato 24,0 cm x 34,0 cm (LxA), contendo no verso aba tingida na **cor azul**, na frente contendo lista de 1 cm tingida na **cor azul**, abaixo 1 cm no centro Brasão da Câmara Municipal de Salvador em **colorido**, de no mínimo 3 cm, no rodapé o endereço: **Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro - CEP: 40.020-010 Salvador - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (71) 3320-0116** na **cor vermelha** e acima deste endereço uma lista na **cor azul**, impressão 1x1 cor, conforme modelo anexo.	UND.	**1.000**	**R$ 1,15**	**R$ 1.150,00**
07	Cartões de Visita - 9x5 cm em Couchê 300g, em 4X4 cores, com laminação fosca frente e verso com verniz localizado UV, com relevo SECO.	UND.	**20.000**	**R$ 0,26**	**R$ 5.200,00**

6.2. Nos preços ofertados pela **CONTRATADA** já estão inclusas todas as despesas e custos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, tais como taxa de entrega, mão de obra, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transportes, seguros, estadias, diárias, tributos e

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

quaisquer outros custos ou despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento.

6.3. Não se admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas/custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado, após a execução dos serviços, através da apresentação da Nota Fiscal da **CONTRATADA** na Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**, acompanhada das Certidões Negativas do FGTS, Trabalhista, da Previdência Social, Federal Estadual e Municipal.

7.2. O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/1993.

7.3. Condiciona-se o pagamento a:

7.3.1. Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado; e à

7.3.2. Declaração do fiscal do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

7.4. A **CONTRATADA** indicará na nota fiscal/fatura o nome da instituição bancária e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.6. Por ocasião do pagamento deverá ser verificada a regularidade da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito – CND e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual e Municipal, mediante certidões.

7.7. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal, o documento será imediatamente devolvido à **CONTRATADA**, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando o prazo previsto no parágrafo primeiro desta cláusula suspenso, somente voltando a fluir após as devidas correções.

7.8. A **CONTRATANTE** não efetuará, sob nenhuma hipótese, pagamentos de duplicatas ou quaisquer títulos **via cobrança bancária**.

7.9. A **CONTRATANTE** poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a:

7.9.1. Multas impostas nos termos contratuais; ou

7.9.2. Multas, indenizações ou outros ônus impostos por autoridades competentes, decorrentes da execução do contrato.

7.10. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais entregues, total ou parcialmente.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

7.11. No caso de atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, a atualização do valor estará condicionada ao previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Poderão ser prorrogados os prazos previstos neste contrato, inclusive o de conclusão, conforme as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL, DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos, conforme especificado na tabela constante no **item 6.1.**, no endereço da **CONTRATANTE**, qual seja: Câmara Municipal de Salvador, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 19, Edf. Rio Lima, Térreo, Bairro Centro, CEP: 40.020-070 Salvador/BA, nos prazos especificados no item 9.2, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

9.2. Os fornecedores devem assumir os prazos abaixo para entrega dos materiais:

a. Materiais timbrados personalizados: envelopes kraft, papel A4 ofício, blocos de anotação e pasta/capa de processo – **até 7 (sete) dias úteis**

b. Materiais de gráfica rápida – **1 dia útil**

c. Folders, panfletos, faixas, cartazes, banners – **até 5 (cinco) dias úteis**

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

d. Placas de sinalização, setas indicativas, crachás etc. - **até 10 (dez) dias úteis**

9.3. O prazo de entrega do produto poderá ser prorrogado caso ocorra alguma das hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, observando-se o dispositivo no seu § 2º.

9.4. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do produto, objeto deste contrato, se ele estiver em desacordo com as especificações e condições propostas.

9.5. Os materiais solicitados serão recebidos pela Supervisão de Materiais e Patrimônio da **CONTRATANTE**, da seguinte forma:

a. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações; e

b. Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita qualidade e funcionalidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material dentro do prazo de validade ou garantia dos produtos.

9.7. As unidades solicitantes dos serviços ficarão encarregadas pelo recebimento dos materiais, podendo recusar em parte ou totalmente os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas no contrato, ou que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

9.8. Os materiais devidamente aprovados pelas unidades solicitantes poderão ser armazenados no almoxarifado do Setor de Material da **CONTRATANTE**.

9.9. Os produtos deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte e depósito.

9.10. Após o recebimento provisório do objeto, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificado pelo fiscal do contrato, com apoio da Chefia do Gabinete da Presidência, a conformidade do material fornecido, observando-se a qualidade dos produtos e as especificações exigidas.

9.11. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade do objeto ofertado com o exigido, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da **CONTRATADA**, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

9.12. O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

9.13. O processo de verificação de compatibilidade e regularidade será também aplicado ao material encaminhado pela **CONTRATADA** em substituição ao rejeitado, sendo o objeto do contrato definitivamente recebido e aceito somente após o cumprimento desta etapa.

9.14. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, **inclusive frete, descarga e eventuais seguros**, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.15. A **CONTRATADA** deverá entregar o produto, objeto deste contrato, quando solicitado por demanda ou de forma integral, conforme descrito neste contrato, acompanhados do documento de recebimento e da Nota Fiscal/Fatura.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

9.16. Os materiais entregues deverão ser apresentados em embalagens lacradas e intactas com empacotamento duplo e entregue em caixas.

9.17. As especificações dos produtos para entrega estão descritas conforme tabela inserida no **item 6.1.** deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os quantitativos dos materiais constante dos LOTES 01, 02, 03 e 04 na tabela do **item 6.1.** deste contrato serão solicitados por demanda de acordo com a conveniência da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato;

10.1.1. O item 07 (CARTÃO DE VISITAS) do LOTE 01 da tabela constante no **item 6.1.** deste contrato será solicitado em quantidade mínima de 300 (trezentas) unidades por nome, sempre que houver demanda, durante a vigência do contrato;

10.2. Os quantitativos dos materiais constantes no LOTE 01 da tabela incluída no **item 6.1.** deste contrato, exceto o item 07 (CARTÃO DE VISITAS), deverão ser solicitados pela **CONTRATANTE** em média de 01 (um) pedido por trimestre, ou seja, 04 (quatro) pedidos durante a vigência do contrato;

10.3. Os LOTES 02, 03 e 04 serão solicitados também, por demanda, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato;

10.4. A **CONTRATADA** poderá responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento de sua parte.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

10.5. Em atendimento ao que preleciona o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, quanto a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, a **CONTRATADA** deverá atender a Instrução Normativa nº 01/2010, de 19/01/2010, da Administração Pública Federal no seu art. 5º, incisos de I a IV e parágrafos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização deste contrato caberá à Assessora Técnica da Diretoria Administrativa (DIRAD), **Sra. Tatiana de Almeida Figliuolo Jucá**, matrícula nº 17.731.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo:

12.2.1. Unilateralmente, pela Administração:

12.2.1.1. Quando necessário, por motivo devidamente justificado;

12.2.1.2. Para modificação do valor decorrente do aumento ou diminuição dos quantitativos do objeto contratual, até o limite permitido por lei.

12.2.2. Por acordo, quando:

12.2.2.1. Necessária a modificação do regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

12.2.2.2. Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

12.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, na forma da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E/OU DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/2002, no que couber, no Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/1993, em suas atuais redações, e, no que couber, na Lei Municipal nº 4.484/1992, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.2. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 15.984/2005, a **CONTRATADA** que descumprir as condições deste Contrato, do edital e seus anexos, garantida a ampla defesa prévia, o contraditório e o devido processo administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência – comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento do contrato ou outras obrigações assumidas, quando

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

ocorrer atraso na entrega de materiais, ou do início da prestação do serviço ou obra, conforme o caso deste contrato, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto, ou seja, para o cumprimento.

14.2.2. Multa – pena pecuniária em favor desta Administração pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

14.2.3. Suspensão – ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração.

14.2.4. Declaração de inidoneidade – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

14.3. Sem prejuízos das hipóteses de incidências descritas nos instrumentos editalícios e contratuais, após processo administrativo conclusivo, serão aplicadas as penalidades previstas neste Contrato, à **CONTRATADA** que:

a) não atender às especificações técnicas relativas a materiais, serviços ou obras, conforme o caso deste Contrato, previstas no edital, neste instrumento ou documento equivalente: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), a critério da Administração, conforme o caso concreto, além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) retardar imotivadamente o fornecimento de materiais, a execução de obras, de serviços, ou de suas parcelas, conforme o caso deste contrato, quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze)

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços, conforme o caso deste contrato:

I. multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de materiais ou serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de obra ou serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses, conforme o caso deste contrato;

II. multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, conforme pertinência com o objeto deste contrato, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, conforme pertinência com o objeto deste contrato, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

c) deixar de cumprir garantia, caso prevista, sobre máquinas e equipamentos fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura e suspensão de 6 (seis) meses;

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

d) paralisar obras, serviços ou fornecimento de materiais, conforme pertinência com o objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

e) entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

f) alterar qualitativa e quantitativamente substâncias dos produtos fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses;

g) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, conforme pertinência com o objeto deste contrato, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho, conforme discricionariedade desta Casa, e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

h) descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, conforme pertinência com o objeto deste contrato, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da **CONTRATADA**, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13.º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vales-

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

i) recusar-se a prestar a garantia contratual, caso exigida, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

j) quebrar sigilo de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

k) adulterar ou alterar substâncias químicas, características físicas, químicas ou biológicas dos materiais fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

l) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

m) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para a contratação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

n) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

14.4. As multas aplicadas, respeitado o devido processo administrativo, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, conforme o objeto contratado, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

14.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, no caso de ter sido exigida neste contrato, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

14.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados a esta Casa.

14.7. Poderá ficar impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, poderá ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, mediante entendimento da autoridade federal competente que receba a notícia desta esfera municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, no Edital e Termo de Referência, e seus anexos, em havendo, e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia à **CONTRATADA** quando, dentro do prazo de validade de sua proposta:

14.7.1. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.7.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.8. A **CONTRATANTE** notificará à **CONTRATADA** a instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

14.9. Havendo divergência entre esta cláusula e as disposições do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em 03 (três) vias, o presente instrumento de contrato, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2020

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Representante da **CONTRATANTE**

CAMILA ÁLVARES SOUZA
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Clésio de Assis Portugal

Guilherme Palma Guerra

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL

Outorgo a emissão de Contrato e autorizo a contratação -
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
409.132.605-68

Data: 20-10-2020 12:42:37.256 GMT-03:00

Documento vistado -
LUCIANO GOMES BARROS PEREIRA
669.214.225-34

Data: 20-10-2020 12:43:44.881 GMT-03:00

Subscrevo o contrato -
POLO COMERCIO EIRELI
29.247.449/0001-30

Data: 20-10-2020 14:59:31.423 GMT-03:00

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 20-10-2020 20:17:12.392 GMT-03:00

Testemunha -
CLESIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 21-10-2020 08:49:47.330 GMT-03:00

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.